AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 28/2026

Processo de Compras 57/2026 | Dispensa de licitação 28/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambuquira realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento das propostas: 04/11/2026 às 08h00m a 09/11/2026 às 11h00m.

Data da sessão: 09/11/2026

Horário da Fase de Lances: Das 11h59m às 17h59.

Endereço Eletrônico da Plataforma: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Contato: compras@camaracambuquira.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a construção de armário de alvenaria sob medida, com instalação de porta de vidro temperado, bem como a construção e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário e do tanque existentes na área externa da Câmara Municipal de Cambuquira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, acabamento e limpeza final do local, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde	Valor Estimado
01	Construção de armário de alvenaria sob medida, incluindo alvenaria, estrutura, divisórias, prateleiras, revestimento, porta de vidro temperado de 10 mm, fechadura/tranca, ferragens, acabamento e limpeza final.	Un.	01	**R$ 3.913,40**
02	Construção e instalação de cobertura metálica para proteção do armário e do tanque, incluindo estrutura em perfil U, mão francesa, fixações, pintura, montagem, acabamento e limpeza final	Un.	01	**R$ 6.130,00**
				R$ 10.043,40

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. A empresa ou oficina que realizará o fornecimento e instalação das divisórias e portas não poderá ter distância superior (raio máximo) a 50 (cinquenta) km da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no cartão do CNPJ do fornecedor, sob pena de comprometer a celeridade necessária, ou de eventuais reparos que possam causar interrupções, ainda que temporárias, das atividades do órgão.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3..2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. VISTA TÉCNICA

3.1 - As empresas interessadas em participar da dispensa eletrônica PODERÃO realizar visita técnica ao local onde será instalada a divisória, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

3.2 - A visita tem por finalidade avaliar, aferir e conferir as medidas, as condições da instalação e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pelos concorrentes seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

3.3 - Ao(s) interessado(s) em participar da dispensa eletrônica RECOMENDA-SE visitar o imóvel que receberá a instalação das divisórias de vidro, na sede da Câmara Municipal de Cambuquira, na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 471, Centro, Cambuquira/MG - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA -,

que poderá ser realizada até às 18h:00 do dia que antecede a abertura da sessão pública de lances.

3.3.1 A visita técnica deverá ser realizada a qualquer tempo dentro do horário de funcionamento do órgão antes do término da fase de inserção das propostas, ou agendada com antecedência mínima de 24h antes de sua realização, através dos canais: a) telefone (35) 3251-2323; b) email secretaria@camaracambuquira.mg.gov.br ;

3.4 - A visita poderá ser realizada por representante da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

3.5 - Para a visita técnica o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa no ato da realização da visita.

3.6 - A CONCORRENTE que optar pela não realização da visita, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do objeto e suas peculiaridades.

3.7 - Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no locais de prestação dos serviços descritos no objeto deste termo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, e o preço, até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços para os quais foi contratado, zelando por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Casa, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou conserto.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”

em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do único lote licitado.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelo fornecimento, será feito o empenho da compra.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fornecimento e instalação dos produtos.

8.3. Na homologação e adjudicação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o fornecimento.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará o responsável pela reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta da Proposta;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Mapa de Riscos;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Cambuquira, 03/11/2026.

Celso Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a construção de armário de alvenaria sob medida, com instalação de porta de vidro temperado, bem como a construção e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário e do tanque existentes na área externa da Câmara Municipal de Cambuquira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, desmontagem da estrutura existente, montagem da nova estrutura, instalação, acabamento e limpeza final do local, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde	Valor Estimado
01	Construção de armário de alvenaria sob medida, incluindo alvenaria, estrutura, divisórias, prateleiras, revestimento, porta de vidro temperado de 10 mm, fechadura/tranca, ferragens, acabamento e limpeza final.	Un.	01	**R$ 3.913,40**
02	Construção e instalação de cobertura metálica para proteção do armário e do tanque, incluindo estrutura em perfil U, mão francesa, fixações, pintura, montagem, acabamento e limpeza final	Un.	01	**R$ 6.130,00**
				R$ 10.043,40

1.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as medidas, características e condições verificadas no local, observando-se, no mínimo, os requisitos técnicos especificados no item 3.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na organização, armazenamento e proteção de materiais e equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Cambuquira, mediante a instalação de armário de alvenaria em área apropriada das dependências do órgão.
Atualmente, a ausência de estrutura adequada para armazenamento de determinados materiais compromete a organização do espaço e dificulta a adequada conservação dos itens,

sendo necessária a implantação de solução permanente, resistente e compatível com as características físicas do local.
A opção pela execução de armário em alvenaria sob medida justifica-se pela necessidade de adequação às dimensões e condições específicas do espaço disponível, permitindo melhor aproveitamento da área e proporcionando maior resistência e durabilidade em comparação com soluções móveis ou pré-fabricadas.
Além disso, considerando que o armário e o tanque estarão localizados em área externa, faz-se necessária a execução de cobertura metálica destinada a protegê-los da incidência direta de chuva e demais intempéries. A cobertura contribuirá para a conservação tanto da estrutura construída quanto dos materiais eventualmente armazenados no armário, além de proporcionar melhores condições de utilização e manutenção do espaço.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos materiais, proteção contra intempéries, conservação dos bens e melhoria das condições de utilização das dependências da Câmara Municipal.

3- DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO

3.1 Contratação de empresa especializada para a construção de armário de alvenaria sob medida, com instalação de porta de vidro temperado, bem como a construção e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário e do tanque existentes na área externa da Câmara Municipal de Cambuquira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, desmontagem da estrutura existente, montagem da nova estrutura, instalação, acabamento e limpeza final do local, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde	Valor Estimado
01	Construção de armário de alvenaria sob medida, incluindo alvenaria, estrutura, divisórias, prateleiras, revestimento, porta de vidro temperado de 10 mm, fechadura/tranca, ferragens, acabamento e limpeza final.	Un.	01	**R$ 3.913,40**
02	Construção e instalação de cobertura metálica para proteção do armário e do tanque, incluindo estrutura em perfil U, mão francesa, fixações, pintura, montagem, acabamento e limpeza final	Un.	01	**R$ 6.130,00**
				R$ 10.043,40

3.1.1 Especificações Técnicas da Contratação:

3.1.1.2 Armário de alvenaria:

I - Execução de armário de alvenaria sob medida, com dimensões aproximadas de:

a) Altura: 2,30 m;

b) Largura: 1,50 m;

c) Profundidade: aproximadamente 0,60 m.

II - O armário deverá contemplar:

a) execução de alvenaria com blocos de concreto de aproximadamente 9 x 19 x 39 cm;

b) estruturação e travamento com aço CA-50, diâmetro de 8 mm, quando necessário à estabilidade da estrutura;

c) execução de 04 (quatro) divisórias internas;

d) execução de prateleiras em estrutura de laje nas 04 (quatro) divisões, de modo a proporcionar resistência e durabilidade;

e) regularização das superfícies;

f) revestimento e acabamento na cor branca;

g) fornecimento e instalação de porta em vidro temperado tipo Blindex, com espessura de 10 mm;

h) fornecimento e instalação de tranca ou fechadura compatível com a porta;

i) instalação das ferragens, acessórios e demais componentes necessários;

j) alinhamento, nivelamento e acabamento final;

k) limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

3.1.1.3 Cobertura metálica

I - Execução e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário de alvenaria e do tanque, com dimensões aproximadas de:

a) Comprimento: 3,80 m;

b) Largura: 1,20 m.

II - A cobertura deverá contemplar:

a) estrutura metálica confeccionada em perfil U de aproximadamente 7,5 x 4 cm, chapa 18;

b) execução de mão francesa para sustentação e reforço da estrutura;

c) estrutura com fixação por meio de parafusos e acessórios adequados;

d) montagem, alinhamento e nivelamento;

e) instalação e adequada fixação da cobertura metálica;

f) pintura da estrutura na cor branca;

g) preparação das superfícies e acabamento da pintura;

h) conferência e acabamento dos pontos de fixação;

i) execução de todos os serviços complementares necessários ao adequado funcionamento e estabilidade da cobertura;

j) limpeza do local após a conclusão dos serviços.

3.1.1.4 Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou documento técnico que vier a integrar a contratação.

3.1.1.5 As dimensões indicadas são aproximadas e deverão ser conferidas pela empresa contratada no local antes da execução, considerando as condições físicas existentes.

3.2 - A empresa vencedora deverá realizar fornecimento do material e a instalação da nova estrutura, compreendendo, nestes itens, os demais tubos, conexões, acabamentos, ferragens, adesivos estruturais e outros componentes necessários para sua perfeita e segura instalação.

3.3 - A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e acabamento compatível com o ambiente institucional.

3.4 - A contratada deverá fornecer todos os materiais complementares necessários à perfeita instalação e funcionamento do conjunto, ainda que não expressamente relacionados nesta especificação.

3.5 - Os serviços deverão contemplar medição, transporte, instalação, regulagem, limpeza final e garantia dos materiais e da execução.

3.6 - Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT relativas a vidros e esquadrias, garantindo segurança, durabilidade e acabamento compatível com o ambiente institucional.

3.7 - As medidas e quantitativos constantes desta especificação são meramente estimativos e têm como finalidade orientar a elaboração das propostas. Caberá à licitante interessada realizar a conferência e aferição de todas as medidas e condições do local de instalação durante a visita técnica prevista no instrumento convocatório.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - As empresas interessadas em participar da dispensa eletrônica PODERÃO realizar visita técnica ao local onde será instalada a divisória, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

4.2 - A visita tem por finalidade avaliar, aferir e conferir as medidas, as condições da instalação e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pelos concorrentes seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

4.3 - Ao(s) interessado(s) em participar da dispensa eletrônica RECOMENDA-SE visitar o imóvel que receberá a instalação das divisórias de vidro, na sede da Câmara Municipal de Cambuquira, na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 471, Centro, Cambuquira/MG - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA -, que poderá ser realizada até às 18h:00 do dia que antecede a abertura da sessão pública de lances.

4.3.1 A visita técnica deverá ser realizada a qualquer tempo dentro do horário de funcionamento do órgão antes do término da fase de inserção das propostas, ou agendada com antecedência **mínima de 24h antes** de sua realização, através dos canais: a) telefone (35) 3251-2323; b) email secretaria@camaracambuquira.mg.gov.br;

4.4 - A visita poderá ser realizada por representante da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

4.5 - Para a visita técnica o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa no ato da realização da visita.

4.6 - A CONCORRENTE que optar pela não realização da visita, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do objeto e suas peculiaridades.

4.7 - Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no locais de prestação dos serviços descritos no objeto deste termo.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1– A Câmara Municipal não aceitará prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada a referida prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5.3 - O local da empresa ou oficina que realizará a prestação dos serviços não poderá ter distância superior (raio máximo) a 50 (cinquenta) km da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no

cartão do CNPJ do fornecedor, sob pena de comprometer a celeridade necessária à prestação do serviço, ou de eventuais reparos que possam causar interrupções, ainda que temporárias, das atividades do órgão.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O valor total global médio estimado estabelecido em decorrência da identificação do elemento que compõem o preço será de R$ 10.043,40 (dez mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos)

7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os materiais, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - A empresa fornecedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega e instalação dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 - Os materiais fornecidos deverão ser novos e estar em perfeitas condições.

7.4 - A Câmara Municipal de Cambuquira reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4.1 - Caso ocorra devolução de materiais, a empresa vencedora do certame deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro do prazo máximo **5 (cinco) dias úteis**.

7.4.2 - A empresa vencedora deverá retirar das dependências do Câmara Municipal de Cambuquira, às suas expensas em até **10 dias corridos** a contar da formalização da recusa, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

7.5 - Caso haja necessidade de reparo ou substituição dentro do período de cobertura da garantia legal, o mesmo deverá ser realizado de imediato por se tratar de divisão de espaço interno. Além disso, os vidros precisam ser substituídos no ato da solicitação, em razão de oferecer riscos a integridade física de servidores, munícipes e eventuais visitantes.

7.6 - As dobradiças, fechadura e molas deverão ter assistência diferenciada, pelo período adicional de 90 dias, a contar do fim do período da garantia legal. Sendo substituídas de imediato caso apresentem defeitos.

7.7 - O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega de nota fiscal.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuquira vigente:

(Ficha 66) 1.05 Serviços Gerais da Câmara | 1.05.01 Serviços Gerais da Câmara | 1.031.0001.3002 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara | 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A prestação do serviço do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Fiscal de Contratos, sendo atualmente o servidor Rafael Victor Castro Souza.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

13- SANÇÕES

13.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3– A Câmara Municipal de Cambuquira poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15- DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Thiago Isolino Sales Mato
Agente Legislativo

Chayanne Polyana Maciel
Coordenadora Administrativa

Despacho do Presidente:

- ☐ *Aprovado o TR.*
- ☐ *Reprovado o TR. Arquive-se.*

Cambuquira, 03 de novembro de 2026.

Celso Alves da Silva / Presidente

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Declaração de Inexistência de Impedimento.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica.

4. Qualificação Técnica

4.1. Não será exigido documentos de qualificação técnica.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

Razão Social: _____ **CNPJ:** __.__.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade:_____, UF: ____ , CEP:___-_____, Telefone: (__)_____-_____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de armário de alvenaria sob medida, com instalação de porta de vidro temperado, bem como a construção e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário e do tanque existentes na área externa da Câmara Municipal de Cambuquira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, desmontagem da estrutura existente, montagem da nova estrutura, instalação, acabamento e limpeza final do local, na forma abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde	Valor
01	Construção de armário de alvenaria sob medida, incluindo alvenaria, estrutura, divisórias, prateleiras, revestimento, porta de vidro temperado de 10 mm, fechadura/tranca, ferragens, acabamento e limpeza final.	Un.	01	R$
02	Construção e instalação de cobertura metálica para proteção do armário e do tanque, incluindo estrutura em perfil U, mão francesa, fixações, pintura, montagem, acabamento e limpeza final	Un.	01	R$
VALOR TOTAL				**R$**

1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Cambuquira, _____ de _____de 2026.

Nome do Responsável

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de armário de alvenaria sob medida, com instalação de porta de vidro temperado, bem como a construção e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário e do tanque existentes na área externa da Câmara Municipal de Cambuquira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, desmontagem da estrutura existente, montagem da nova estrutura, instalação, acabamento e limpeza final do local, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde	Valor Estimado
01	Construção de armário de alvenaria sob medida, incluindo alvenaria, estrutura, divisórias, prateleiras, revestimento, porta de vidro temperado de 10 mm, fechadura/tranca, ferragens, acabamento e limpeza final.	Un.	01	**R$ 3.913,40**
02	Construção e instalação de cobertura metálica para proteção do armário e do tanque, incluindo estrutura em perfil U, mão francesa, fixações, pintura, montagem, acabamento e limpeza final	Un.	01	**R$ 6.130,00**
				R$ 10.043,40

ANEXO V - MAPA DE RISCOS

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.		
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[X] Médio	[] Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do empenho, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o serviço, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			**Responsável:** **Coordenador Administrativo**
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado.			**Responsável:** **Presidente da Câmara**

Risco 02:	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado.		
Probabilidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Dano(s): Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cambuquira, e/ou deficiência na entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa.			**Responsável:** **Coordenador Administrativo.**

Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso.	**Responsável: Presidente da Câmara**

Risco 03:	Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração.				
Probabilidade:	[X]	Baixa	[]	Média	[] Alta
Impacto:	[]	Baixo	[]	Médio	[X] Alto
Dano(s): Problemas na execução do contrato.					
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.					**Responsável: Agente Legislativo**
Ação(ões) de Contingência: Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa.					**Responsável: Agente Legislativo**

4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação.

Cambuquira, MG, 03 de novembro de 2026.

Chayanne Poliana Maciel
Coordenadora Administrativa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS XX/2026

Processo de Compras n.° 57/2026 | Dispensa de Licitação n.° 28/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 25.641.721/0001–01, com sede na Av. Virgílio de Melo Franco, n° 471, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador **CELSO ALVES DA SILVA**, CPF XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX n. XXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, neste ato legalmente representada pelo seu/sua sócio(a) administrador(a) **NOME**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e pelo CPF n.º XXXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 26/2026 – Modalidade: Dispensa de Licitação em razão do valor, e na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a construção de armário de alvenaria sob medida, com instalação de porta de vidro temperado, bem como a construção e instalação de cobertura metálica destinada à proteção do armário e do tanque existentes na área externa da Câmara Municipal de Cambuquira, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, acabamento e limpeza final do local, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde	Valor Estimado
01	Construção de armário de alvenaria sob medida, incluindo alvenaria, estrutura, divisórias, prateleiras, revestimento, porta de vidro temperado de 10 mm, fechadura/tranca, ferragens, acabamento e limpeza final.	Un.	01	R$
02	Construção e instalação de cobertura metálica para proteção do armário e do tanque, incluindo estrutura em perfil U, mão francesa, fixações, pintura, montagem, acabamento e limpeza final	Un.	01	R$
				R$

1.1.2 – A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais,

insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

1.1.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as medidas, características e condições verificadas no local, observando-se, no mínimo, os requisitos técnicos especificados no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONTRATAÇÃO:

a) Os serviços acima relacionados deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas de cada prestação de serviço vigentes a época da execução, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais;

b) Em caso de obrigatoriedade de apresentação de ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica, imposta pelo órgão fiscalizador, a empresa contratada deverá apresentar a mesma, devidamente quitada, a fim de atender as legislações vigentes;

c) O uso de EPIs e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada que deverá observar e atender toda legislação pertinente durante a execução;

1.4 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Termo de Cotação Eletrônica;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total estimado para o objeto deste contrato é de R$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que serão pagos de acordo com a efetiva prestação dos serviços, e após a emissão e entrega da competente NF.

2.2 – O valor pactuado no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos, equipamentos etc., constituindo-se na única remuneração pelo objeto deste contrato.

2.3 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha (66) 01.05.01 - Serviços Gerais Da Câmara | 01.031.0001.3002 – Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara | 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular–se–ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando–se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21 combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a execução e entrega definitiva do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.2. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e ficará adstrito ao prazo de execução do escopo do objeto contratado, conforme estabelecido no caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo estipulado no item 4.1, o prazo de vigência contratual será prorrogado automaticamente, com o objetivo de garantir a conclusão do escopo pactuado.

4.4. Se o atraso na conclusão do objeto decorrer de culpa exclusiva do CONTRATADO, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no item 4.3, a CONTRATANTE poderá adotará as seguintes providências:

a) Procederá à imediata constituição em mora do CONTRATADO, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente; ou

b) Optará pela extinção do contrato por inadimplemento, adotando as medidas necessárias para a continuidade e a finalização da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) A Câmara Municipal de Cambuquira terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 14.133/21;

b) Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega de ordem de execução de serviço;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;

d) Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

e) Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;

f) A CONTRATANTE designará, dentre seus servidores o Fiscal para a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro de todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;

g) Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto a não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração;

5.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Prestar, por escrito, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;

b) Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor e Fiscal do Contrato;

c) Comunicar ao Gestor e Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

d) Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

e) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

f) Deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro, uniformes e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da CONTRATADA não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

g) A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

h) A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total

responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

l) A CONTRATADA está obrigada a relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a prestação dos serviços, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

m) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, disponibilizando efetivo com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, para atender quaisquer danos, faltas, licenças, dispensas, suspensões ou férias que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE e providenciar imediatamente a reposição de faltas, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação.

n) A CONTRATADA está obrigada a manter em pasta própria a documentação relativa ao registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade em recinto da Câmara Municipal de Cambuquira, bem como fornecer um Livro de Ocorrências para registros de fatos ocorridos no turno de trabalho.

o) A CONTRATADA está obrigada a substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Câmara Municipal de Cambuquira, vedado o retorno dele às suas dependências, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

p) Fornecer uniformes, EPIs e seus complementos a mão-de-obra envolvida.

q) Além, das responsabilidades resultantes da lei n.º 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas, ficando o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

r) Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando funcionários portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando for o caso, sendo que, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá

providenciar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível do empregado oferecido para atuar nas instalações da CONTRATANTE.

s) De acordo com a necessidade de a CONTRATANTE fornecer os empregados solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) e manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, além de registrar e controlar, juntamente com o gestor contrato da CONTRATANTE, diariamente, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE por seus empregados e/ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

u) Compete à CONTRATADA manter seu cadastro e dados atualizados junto à CONTRATANTE.

5.3 – A CONTRATADA, nos casos de sociedade empresária e/ou empresa individual, deverá fornecer à CONTRANTE, previamente, relação nominal de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida, além dos seguintes dados:

a) Nome completo do empregado, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

5.4 – Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados pra cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.

5.5 – Efetuar o pagamento do salário do empregado alocado na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.6 – Caso a CONTRATADA seja inscrita como Microempreendedor Individual (MEI), sua obrigação de fornecimento de documentos e demais responsabilidades ficarão limitadas àquelas exigidas pela legislação vigente para essa categoria empresarial, não podendo ser compelida a apresentar documentos que extrapolem suas possibilidades jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 – À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço objeto ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista ou civil, relacionadas à prestação do serviço do objeto originariamente;

6.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 – Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A prestação do serviço do objeto será acompanhada pela Coordenadoria Administrativa, na pessoa da servidora Chayanne Poliana Maciel.

8.2 – A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo servidor designado por fiscal de contrato, sendo atualmente o servidor Rafael Victor Castro Souza, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, recusa ou designação de substituição e correção de item, itens ou de todo o objeto contratado.

8.3 – A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará na rescisão contratual.

8.4 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.5 – Este termo de contrato administrativo não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação da mesma.

9.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Cambuquira, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.2 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(am) a liquidação da(s) despesa(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à licitante vencedora, pelo representante do Câmara e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

9.3 – Para o fornecimento do serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA, nos casos de sociedade empresária e/ou empresa individual, deverá comprovar o pagamento do salário, da contribuição previdenciária e do FGTS, relativo ao último serviço prestado a esta CONTRATANTE, sempre observando o mês competência e o prazo de pagamento estabelecido em legislação específica, sem prejuízo das demais exigências.

9.4 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência deste contrato.

9.5 – Caso ocorrer atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela injustificadamente, fica a CONTRATADA autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

10.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir a execução do objeto, item ou itens, com qualidade e pontualidade, conforme descritivo do processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir à CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

10.2 – A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21;

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

11.3.1. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pala CONTRATANTE (art. 162 da Lei 14.133/21).

11.4. A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 137 da Lei 14.133/2021, deverá obedecer o devido processo legal e ser aplicado à parte culpada a multa equivalente a 5% do valor do contrato;

11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2. Caberá à CONTRATANTE assumir a função de CONTROLADOR, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à CONTRATADA, cabendo a esta apenas figurar como OPERADORA.

12.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.

12.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

12.5.1. A CONTRATADA fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, se for o caso, desde que estejam sob anonimato.

12.6. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.9. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 12.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor dos honorários as contribuições fiscais; contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte, bem ainda outra que couber por força da legislação tributária Federal, Estadual e Municipal.

13.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salário, honorário e encargos de trabalhadores que eventualmente venham a ser contratados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato. Também correm por custo da CONTRATADA os valores referentes a honorário, despesas com elaboração dos documentos, entrega e apresentação, calibração de documentos, treinamentos, visitas técnicas e despesas para realização do escopo de segurança do trabalho. Não estão inclusas despesas com adequação da empresa, custos de processo trabalhista, realização de outros documentos, gastos e realização das medidas de controle recomendadas.

13.3. As comunicações entre as partes CONTRATANTES, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Cambuquira-MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Cambuquira, data da assinatura eletrônica.

_____ _____

CELSO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: